



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 105/2013
Processo nº 15.154/2013

“Convênio para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania”.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua Juíza de Direito Coordenadora do CEJUSC na Comarca de Botucatu **Dra. Érica Marcelina Cruz**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 32.834.218-X – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 213.750.338-75, doravante denominado TRIBUNAL e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026-6, e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, acordam o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, visando a instalação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (“Centro”), nos termos do Provimento n. 1.892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Obrigações da **ENTIDADE CONVENIADA**:

2.1.1 - Fornecer e manter espaço físico, com a manutenção das despesas de água, energia, para o funcionamento do “CEJUSC”, atestando, mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com Código Sanitário e Municipal;

2.1.2 - Fornecer 15 (quinze) cadeiras, 02 (dois) armários com chave, 05 (cinco) prateleiras, 01 (um) terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, fornecer mensalmente todo o material de consumo necessário para o desenvolvimento dos serviços como folhas de papel sulfite e materiais de escritório (canetas e tintas para impressoras);

2.1.3 - Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários para a execução dos serviços, inclusive serviço de limpeza, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, coordenador e adjunto, do “Centro”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 105/2013
Processo nº 15.154/2013

2.1.4 - Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

2.1.5 - Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como 10 (dez) computadores, 10 (dez) mesas para computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede, 2 (duas) impressoras e 2 (dois) scanners e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;

2.1.5.1 - Os computadores deverão ter as seguintes configurações mínimas:

- Processador com 2Ghz;
- 2Gb de Memória RAM
- 160Gb de HD;
- Sistema operacional Windows XP ou 7;
- Antivírus;
- MS – WORD

2.1.5.2 - As impressoras deverão ter as seguintes configurações mínimas:

- Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo);
- Velocidade 50 ppm carta (mínimo);
- Processador de no mínimo 600 MHz;
- Memória de no mínimo 256 MB com possibilidade de expansão;
- Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Impressão automática frente e verso (duplex)
- Tempo de saída da primeira página menor ou igual a 10,0s;
- Ciclo mensal mínimo de impressão de 200.000 páginas;
- Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal).

2.1.5.3 - Características do módulo Scanner

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas;
- Digitalização frente/verso (duplex);
- Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf;
- Compatibilidade com Padrão TWAIN / Padrão WIA;
- Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail;

2.1.5.4 - Características Gerais

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras (cd);
- Compatível com as linguagens PCL6, PostScript nível 3 e PDF 1.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 105/2013
Processo nº 15.154/2013

- Compatível com Windows XP/VISTA/7 versão Profissional, Linux, Mac OS, Unix, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers em português;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras de rede (cd);
- Manuais e certificados de garantia originais em português;
- Todos os equipamentos deverão ter, fixado em lugar de fácil acesso, um “Guia Rápido de Utilização” impresso em português, em papel de boa qualidade e fácil leitura, com as principais funções do equipamento e suas formas de utilização;
- Deve apoiar-se diretamente no chão, ou ser fornecido com dispositivo específico que permita esta possibilidade, dentro dos padrões de ergonomia.
- Disco rígido (HD) de no mínimo 80Gb;
- Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100 Mbps, com conector RJ45;
- No mínimo 01 interface USB 2.0;
- Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução;
- Tensão de entrada 110/127 vac, 60 hz. A tensão de 220 vac poderá ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador, desde que com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado.

2.1.5.5 - Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente

- Modo de economia de energia
- Compatibilidade com Energy Star

2.1.6 - A infraestrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente deverá ser totalmente independente de qualquer outra rede.

2.1.7 - Seguir as diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL em sua Política de Segurança da Informação;

2.1.8 - Repassar ao TRIBUNAL os valores previstos no item 2.1.9, do Contrato PRO.00.5943, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços abrangendo todo o Estado de São Paulo, celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Consórcio Rede Intragov, representada pela Telefônica Empresas S/A, líder do Consórcio.

2.1.9 - Observar que a velocidade e tipo de circuito a ser instalado é de 2Mb com uma Redundância Crítica, cujo valor é correspondente a:

- Valor de Instalação do Acesso: **R\$ 1.910,40** (um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos) - **(Parcela Única)**- *
- Valor fixo **mensal de R\$955,20** (PSCM)

2.1.10 - Observar que os valores acima se referem ao mês de JUNHO DE 2011 e serão reajustados anualmente conforme disposto na Cláusula VIII, do contrato mencionado no item 6.5., o que será devidamente comunicado pelo TRIBUNAL, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 105/2013
Processo nº 15.154/2013

2.1.11 - Caso o contrato PRO 00.5943 venha a ser substituído por outro com o mesmo objetivo, o TRIBUNAL comunicará a ENTIDADE CONVENIADA, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

2.1.12 - Repassar ao TRIBUNAL os valores na seguinte conformidade:

- O valor da instalação do link será repassado **no prazo de 10 (dez) dias contados da Notificação de Instalação do Acesso** expedida pela STI (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- A primeira parcela do Valor Fixo Mensal **será repassada juntamente com o valor da instalação**, discriminado no item valor de repasse, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;
- O repasse ocorrerá mediante depósito identificado na seguinte conta do TRIBUNAL: “Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, Banco: **001-Banco do Brasil, Agência 5905-6, Conta 139.461-4**;
- Encaminhar à SOCF 1.2 – “Coordenadoria de Controle de Arrecadação” cópia do comprovante do depósito efetuado imediatamente após a transação bancária, através do FAX 11-3231-5632 – aos cuidados do Fundo Especial de Despesa do TJSP - ou do e-mail fundoespecial@tjsp.jus.br.

2.2 - Obrigações do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

2.2.1. Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

2.2.2 - Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no “CEJUSC”;

2.2.3 - Solicitar ao Consórcio Rede INTRAGOV a instalação e ativação do link de acesso ao Sistema após o cumprimento do disposto na Cláusula 6 pela ENTIDADE CONVENIADA;

2.2.4 - Instalar e configurar equipamento de Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as Redes e garantir sua segurança;

2.2.5 - Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO – 022101 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO – 3.3.30.41 – contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 105/2013
Processo nº 15.154/2013

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 05 (cinco) anos. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.

Botucatu, 03 MAIO 2013

Juiz de Direito

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Decisão:

Homologo.

Presidente do TRIBUNAL de Justiça do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

João Baptista Galhardo Júnior
Juiz Assessor da Presidência